



LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2025



EMENTA: IMPLEMENTA A OBRIGATORIEDADE DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA PARA ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Institui a obrigatoriedade dos professores da rede pública e privada do município receberem, anualmente, capacitação para atuação na promoção da igualdade racial.

~~**§1º** - A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.~~

§1º - A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil e ensino fundamental. “(NR)”

§2º - A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional ou o órgão competente para a temática das relações étnico-raciais no município será o responsável, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, pela elaboração das diretrizes do curso e pela fiscalização de seu oferecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.



Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 10 de abril de 2025.

José Pinto Saraiva Júnior
Prefeito

